

Bento Gonçalves, 4 de junho de 2021

Recomendações às Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19

Em atenção:

- às orientações do [Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo Coronavírus - Covid-19](#);
- às deliberações do Conselho Superior, sobretudo a [Resolução Consup nº 15/2021](#), que determina a retomada do calendário acadêmico e a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia;
- as [Portarias e Instruções Normativas institucionais](#) e governamentais atinentes ao tema; e
- ao [Decreto Estadual nº 55.882/2021](#), que estabelece o Sistema 3As de Monitoramento;

O Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 - IFRS vem, por meio deste, recomendar às Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle dos *Campi*:

- Para a tomada de decisão acerca da autorização de atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão, observar permanentemente a situação epidemiológica do município e da região, considerando o [Sistema 3As de Monitoramento](#), tomando as devidas precauções quando o estado de “Alerta” for acionado, resguardando a comunidade acadêmica de exposições desnecessárias, exceto para aquelas atividades consideradas essenciais;
- As solicitações para realização de atividades práticas de ensino devem obedecer ao fluxo previsto na Instrução [Normativa Proen nº 06](#), de 13 de maio de 2021.
- No momento em que as Comissões Locais para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19 e os Conselhos de *Campus* forem acionados para autorizarem atividades presenciais de ensino, pesquisa e extensão, deverão avaliar criteriosamente a necessidade de as atividades ocorrerem no formato presencial, observando se a não realização poderá gerar prejuízos irreparáveis ao itinerário formativo do estudante, priorizando sempre a substituição por formatos remotos;
- Para a tomada de decisão, sempre observar as disposições do documento [“Análise dos Ambientes Críticos do IFRS”](#), cumprindo suas orientações;

- Realizar um *checklist* dos protocolos explicitados no Plano de Contingência, para garantir o total cumprimento dessas medidas obrigatórias;
- Em decorrência das especificidades, as Comissões Locais podem ainda elaborar protocolos complementares, além de observar aqueles estabelecidos no Plano de Contingência;
- O Plano de Contingência e os protocolos complementares devem ser encaminhados pelas unidades do IFRS para o registro no COE estadual. Isso já pode ser realizado, com o envio dos materiais para coe-seduc@educar.rs.gov.br. No caso de atualizações, será necessário enviar a nova versão para o mesmo e-mail, informando que se trata de atualização dos documentos;
- Para o atendimento do disposto no Plano de Contingência acerca do fornecimento de máscaras e demais itens necessários, indica-se a utilização do contrato "Almoxarifado virtual", por meio dos empenhos já realizados, quando disponíveis;
- Atentar para a promoção da comunicação educativa prevista no Plano de Contingência, orientando a comunidade acadêmica sobre os protocolos de segurança, os cuidados individuais e coletivos e demais orientações previstas.

Este Comitê Central seguirá monitorando a situação da pandemia da Covid-19 e, periodicamente, poderá emitir novas recomendações às Comissões Locais das unidades do IFRS.

Mais uma vez, reiteramos nosso agradecimento pela disponibilidade e pela atuação em prol da proteção da vida da comunidade acadêmica do IFRS.

Comitê Central de Enfrentamento da Covid-19 do IFRS